

REGULAMENTO DA RÁDIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DR.ª LAURA AYRES

Preâmbulo

A Rádio Escolar do Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, Rádio ESLA, é um projeto de comunicação interna, de carácter pedagógico e cultural, que tem como objetivo promover a participação dos alunos, desenvolver competências de comunicação, informar e dinamizar a comunidade escolar. A rádio transmite apenas dentro do recinto da escola, nos intervalos, e funciona como uma ferramenta educativa e de entretenimento.

Artigo 1.º - Natureza e Objetivos

1. A Rádio Escolar é um órgão de comunicação interno, de uso exclusivo no interior da Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres.

Os principais objetivos da rádio são:

- a) Desenvolver competências de expressão e comunicação dos alunos.
- b) Promover a participação ativa dos alunos na vida da escola.
- c) Informar a comunidade escolar sobre eventos, notícias e atividades.
- d) Criar um ambiente escolar mais dinâmico e interativo.
- e) Estimular a criatividade dos alunos na produção de conteúdos radiofónicos.

Artigo 2.º - Equipa Responsável

1. A Rádio ESLA será dinamizada por um professor responsável, Carlos Simões, e por um grupo de alunos, definido anualmente.
2. A Equipa da Rádio será responsável pela produção, programação e execução dos programas, bem como pela manutenção dos equipamentos.
3. As responsabilidades dos membros da Equipa da Rádio incluem:
 - a) Atender a reuniões de planeamento.
 - b) Respeitar os colegas da equipada rádio e todos os membros da comunidade escolar.
 - c) Zelar pelo bom estado dos equipamentos.
 - d) Garantir a qualidade e a conformidade dos conteúdos transmitidos.

Artigo 3.º - Conteúdos e Programação

1. A rádio transmitirá programas com conteúdos informativos, musicais e culturais.
2. Todos os conteúdos deverão ser previamente aprovados pelo professor responsável.
3. A programação pode incluir:
 - a. Notícias da escola e da comunidade.
 - b. Música (com a devida licença da SPA).
 - c. Entrevistas com alunos, professores e funcionários.
 - d. "Spots" e anúncios de eventos escolares.
 - e. Análise de temas relevantes para a comunidade escolar.
4. É proibida a transmissão de conteúdos que sejam:
 - a. Inapropriados, ofensivos, discriminatórios ou de mau gosto.
 - b. Confidenciais ou que violem a privacidade de alunos ou funcionários.
 - c. Não relacionados com a vida escolar ou os objetivos pedagógicos da rádio.
 - d. Conttenham linguagem explícita.

Artigo 4.º - Funcionamento

1. A rádio funcionará apenas nos intervalos.
2. Os Horários dos intervalos e a respetiva duração são:
 - a) 01 – 08.15h – 08.25h (duração de 10 minutos);
 - b) 02 – 09.55h – 10.15h (duração de 20 minutos);
 - c) 03 – 11.45h – 11.50h (duração de 05 minutos);
 - d) 04 – 13.20h – 13.35h (duração de 15 minutos);
 - e) 05 – 15.05h – 15.15h (duração de 10 minutos);
 - f) 06 – 16.45h – 16.50h (duração de 05 minutos);
 - g) 07 – 18.20h – 18.30h (duração de 10 minutos).
3. O estúdio da rádio é um espaço de trabalho e apenas as pessoas autorizadas podem ter acesso a este espaço. O Estúdio da rádio funciona na sala anexa ao CCVnESLA, Clube Ciência Viva na ESLA.
4. Existem duas modalidades de participação na rádio da escola: Envio de ficheiros mp3 com a programação a passar no intervalo, com a duração total do intervalo, de preferência para um dia inteiro, ou, sugestão de músicas e artistas a incluir na programação autónoma da rádio.
5. Os alunos e/ou grupos de alunos que queiram participar na rádio da escola, têm que, respeitando as regras definidas no Art.º 3 deste regulamento, enviar um ficheiro gravado, em formato mp3, com a duração total do intervalo onde vai passar.
6. O ficheiro mp3 enviado deve respeitar o formato do nome do ficheiro presente no seguinte exemplo:

Intervalo_01_10_minutos

Em que, 01 é o número do intervalo, de acordo com o Art.º 4, ponto 2, e o 10 é a respetiva duração do ficheiro.

7. Os ficheiros a passar num determinado dia devem ser partilhados numa pasta em que o nome corresponderá ao dia em que vão passar esses conteúdos (data proposta), por exemplo: 02.12.2025. A pasta de partilha está disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/18DsyOKpVZXru9HRYMYQa4Ac4iVIIZXZ8?usp=drive_link e só pode ser acedida através de contas institucionais (@esla.edu.pt).
8. Juntamente com os ficheiros de som devem ser enviados ficheiros de texto, com o mesmo nome do ficheiro mp3, onde deve constar a lista das músicas incluídas nesse ficheiro. O texto a incluir neste ficheiro deve ser “Artista (Tema)”, por exemplo: *Arcade Fire (We Exist)*. Pode ser enviado apenas um ficheiro de texto com a lista de artistas e músicas presentes em cada ficheiro mp3, por exemplo:
Intervalo_01_10: Artista1 (Tema1), Artista 2 (Tema 2)...
Intervalo_02_20: Artista 3 (Tema3, Artista4 (Tema4)...
(...)
9. Deve ser enviado um email para carlos.simoes@esla.edu.pt com a informação da partilha de ficheiros para a rádio da escola e a lista de temas incluídos nos ficheiros partilhados, bem como a identificação dos responsáveis. Esta é também a forma a utilizar para a sugestão de temas a incluir na rádio da escola.
10. A partilha deve ser efetuada com pelo menos uma semana de antecedência relativamente à data proposta para passar esse programa.
11. A Equipa da Rádio deve zelar pelo bom estado dos equipamentos e correto manuseamento dos mesmos.
12. O uso de linguagem profissional e apropriada é obrigatório durante as transmissões.

Artigo 5.º - Direitos de Autor

1. Para a transmissão de música comercial, a escola deverá obter as licenças necessárias junto da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA).
2. A Equipa da Rádio deve garantir que a música utilizada está coberta pelas licenças ou é de domínio público/licença gratuita.

Artigo 6.º - Conduta e Responsabilidades

1. Os membros da Equipa da Rádio devem seguir um código de conduta que inclui:
 - a. Respeito e cortesia para com todos.
 - b. Confidencialidade de informações pessoais.
 - c. Responsabilidade pelo conteúdo que transmitem.
2. O incumprimento das regras estipuladas neste regulamento pode levar à suspensão ou exclusão da Equipa da Rádio, após avaliação do professor responsável e da direção da escola.

Artigo 7.º - Aprovação e Revisão

1. Este regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Pedagógico da escola.
2. Poderá ser revisto anualmente ou sempre que se justifique.